



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Relatório

1- APRESENTAÇÃO

Trata-se de Inspeção de Ciclo realizada de forma semipresencial no período de 07.01.2026 a 13.02.2026, no Fórum Eleitoral da 16ª Zona (Campina Grande), observados os procedimentos dispostos no Provimento CGE nº 2/2023.

O Relatório Preliminar da presente Inspeção (2284701) foi encaminhado à 16ª Zona Eleitoral em 16.01.2026. A M.M. Juíza Eleitoral noticiou o cumprimento das recomendações por meio da Informação nº 1/2026 - 16ª_ZONA (2289875).

Às 9h00 do dia 29 de janeiro de 2026 foram iniciados os procedimentos presenciais da inspeção, com visita à 16ª Zona Eleitoral.

Na ocasião, os trabalhos foram presididos pelo Exmo. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor Regional Eleitoral, acompanhado pelos servidores André Vieira Queiroz, Secretário da Corregedoria, João Fidelis de Oliveira Neto, Coordenador Jurídico e Correicional, e André Monteiro Gomes, Chefe da Seção de Orientação Processual, Inspeções e Correições.

Estiveram presentes à visita a Chefe do Cartório (FC 06) Cláudia Oliveira Pachú, Analista Judiciária, e as servidoras e servidores requisitados Adriana Maria Alves de Melo Santos, Edmar Alves Torquato Filho, Francisco de Assis de Melo e Juliana Almeida. Não há servidor ocupando a função de assistente (FC 01).

A magistrada titular, Dra. Gianne de Carvalho Teotonio Marinho, acompanhou os trabalhos de inspeção.

Embora devidamente notificados, não foi registrada a presença dos representantes do Ministério Público Eleitoral e da OAB-PB.

A visita presencial foi iniciada com uma breve apresentação acerca do plano de atuação para as Inspeções.

A seguir, foi realizada reunião com a participação da Chefe do Cartório, dos Servidores e Colaborador(a) presentes.

2- PROVIMENTO JURISDICIONAL

A 16ª Zona Eleitoral, responsável pelos municípios de Campina Grande (sede da Zona) e Massaranduba, tem como Juíza Eleitoral a Exma. Dra. Gianne de Carvalho Teotonio Marinho, e como representante do Ministério Público Eleitoral, o Promotor Dr. Alcides Leite de Amorim.

A 16ª Zona possui eleitorado de **86.599 eleitores aptos**, conforme consulta na data de hoje.

3- SERVIDORES/ESTAGIÁRIOS

A força de trabalho da unidade é composta por 01 (uma) servidora do quadro efetivo, a Chefe do Cartório ((FC 06) Cláudia Oliveira Pachú, Analista, e outros 04 (quatro) servidores requisitados: Adriana Maria Alves de Melo Santos, Edmar Alves Torquato Filho, Francisco de Assis de Melo e Juliana Almeida.

A função comissionada FC-01 atualmente está vaga.

A Zona Eleitoral também conta com uma vaga de residente jurídico, atualmente não ocupada.

Verificou-se que a relação entre o quantitativo de servidores requisitados e de eleitores da Zona está dentro do limite estabelecido em razão do número de eleitores inscritos, observada a previsão legal (art. 10 do Provimento CRE-TRE/PB nº 1/2013). Considerando a proximidade do Pleito 2026, recomenda-se a adoção das providências imediatas para o preenchimento das demais vagas.

4- ESTRUTURA FÍSICA DO CARTÓRIO

O Fórum Eleitoral da 16ª Zona Eleitoral está funcionando em prédio próprio, recentemente reformado, atendendo, de forma bastante satisfatória, aos servidores e eleitores.

Foi relatado pela chefia do cartório que o aparelho de ar-condicionado de uma das salas apresentou defeito e, por tal razão, foi aberto o chamado de serviço gerais no sistema OcoMon (nº 19371).

O cartório eleitoral funciona no prédio do Fórum Eleitoral de Campina Grande. Há cercas elétricas, mas não há câmeras de vigilância.

O Fórum Eleitoral de Campina Grande possui segurança ostensiva 24h por dia, 7 dias por semana.

5- ROTINAS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR

Foram identificadas pendências para análise no sistema Justifica e no INFODIP. A chefia do cartório foi orientada a tratar as pendências.

6- CONTROLE DE DOCUMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE

O controle e expedição de ofícios, portarias e demais atos normativos do Juiz Eleitoral apresentaram-se em conformidade.

Constatou-se o adequado acondicionamento dos materiais de expediente.

7- LIVROS CARTORÁRIOS

- LIVRO DE SANÇÕES (Art. 32 da Resolução TSE 23.709/2022¹ e Portaria TSE nº 822/2023²) - SEI n 0001608-10.2026.6.15.8016.

Quanto aos LIVROS OBRIGATÓRIOS, devidamente abertos no Sistema SEI, foram verificados:

- LIVRO DE ATAS - SEI n. 0000971-59.2026.6.15.8016;
- MULTAS ELEITORAIS - SEI n. 0000684-96.2026.6.15.8016.

O Cartório Eleitoral utiliza as pastas obrigatórias em processos eletrônicos no Sistema SEI, consoante previsão contida no artigo 13 da Resolução TRE-PB 17/2021.

PASTAS OBRIGATÓRIAS:

- I - Portarias e atos normativos do(a) Juiz(a) Eleitoral – SEI n. 0000681-44.2026.6.15.8016;
- II - Ofícios expedidos – SEI n. 0000646-84.2026.6.15.8016;
- III - Editais – SEI n. 0000635-55.2026.6.15.8016;
- IV - Certidões e declarações expedidas e numeradas – SEI n. 0000657-16.2026.6.15.8016;
- V - Relatórios – SEI n. 0000624-26.2026.6.15.8016;
- VI - Partido Político - SEI n. 0000970-74.2026.6.15.8016 (Campina Grande); 0000688-36.2026.6.15.8016 (Massaranduba);
- VII - Documentos recebidos – SEI n. 0000655-46.2026.6.15.8016.

No tocante ao comando do artigo 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021, foi verificado, no ano de 2026, que não estava sendo feito o devido encaminhamento ao Ministério Público Eleitoral das Listagens contendo as inscrições eleitorais para as quais houve requerimento e processamento de alistamento ou transferência deferidos/indeferidos. A chefia do cartório eleitoral foi orientada a enviar as listas ao Ministério Público Eleitoral.

8- REGISTRO DE SUSPENSÕES DIREITOS POLÍTICOS/ÓBITOS

Verificou-se que os servidores têm registrado no Sistema ELO os ASEs de suspensões/restabelecimento de direitos políticos e óbitos, não havendo qualquer evidência de irregularidade.

9- PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

Com relação aos processos administrativos, verificou-se que a Zona Eleitoral mantém número adequado de processos / expedientes administrativas.

No que tange aos processos judiciais, foram inspecionados pelo Exmo. Corregedor, no Sistema PJe, da 7ª ZE, no Sistema PJe **39 (trinta e nove)** processos em tramitação e **3 (três)** arquivados.

Da análise dos processos judiciais, verificou-se que havia pendências que demandaram a atuação do Juízo Eleitoral e do cartório.

Foi encaminhado Relatório Preliminar de Inspeção (2284701) e a Zona Eleitoral noticiou o cumprimento das recomendações por meio da Informação nº 1/2026 - 16ª_ZONA (2289875).

10- CUMPRIMENTO DOS INDICADORES E DAS METAS DO CNJ

A) Indicadores:

- Taxa de Congestionamento Líquida: 3,29%;
- Tempo Médio Líquido de Duração dos processos Pendentes: 265,87 dias;
- Celeridade das Ações Penais: 322 dias;
- Julgar processos antigos: 01;
- Índice de Atendimento à Demanda: 140%.

(dados atualizados em 06/01/2026 - Painel em manutenção para ajustar à Portaria 471/2025 CNJ)

B) Metas³

*- Meta 1/2025: 106,20%;

*- Meta 2/2025:

Meta 2/25 (70%) - 139,99%;

Meta 2/25 (2019) - 100%;

*- Meta 4/2025 (Eleições 2024): 200%.

**Metas com dados atualizados até 19/12/2025*

B.2) 2026

(aguardando atualização/homologação do painel 2026)

11- CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos, não foram recebidas outras reclamações durante a inspeção, razão pela qual este Corregedor se manifesta pela verificação de regularidade dos procedimentos e expedientes administrativos, inclusive os relativos à administração do Cadastro Eleitoral.

No que pertine aos indicadores das Metas do CNJ, a equipe da Corregedoria fez uma explanação sobre os Painéis do BI, explicando a importância de se constituir rotina de consulta para implementação de correções e providências, se houver.

Observa-se que os dados indicados no relatório preliminar e neste relatório final foram buscados dados do painel de metas e indicadores do ano 2025, tendo em vista que o painel do ano 2026 está pendente de atualização / homologação.

12 - PROVIMENTOS

Considerando a regularidade da tramitação das ações e dos procedimentos administrativos como um todo, não se verificou a necessidade de se baixar provimentos à Zona Eleitoral.

13 - RECOMENDAÇÕES

13.1 - Recomenda-se a adoção das providências necessárias para a requisição do total de servidores legalmente permitidos;

13.2 - Recomenda-se a indicação de servidor do quadro ou requisitado para ocupar a função comissionada (FC 01);

13.3 - Recomenda-se o tratamento das pendências no sistema Justifica;

13.4 - Recomenda-se o tratamento das pendências no sistema Infodip;

13.5 - Recomenda-se o devido encaminhamento ao Ministério Público Eleitoral das Listagens contendo as inscrições eleitorais para as quais houve requerimento e processamento de alistamento ou transferência deferidos/indeferidos, nos termos do artigo 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

O cumprimento e/ou a adoção de providências para cumprimento das recomendações aqui listadas será objeto de acompanhamento pela SOIC, que deverá solicitar informações da Zona Eleitoral no prazo de 60 dias.

É o relatório.

MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS
CORREGEDOR(A) REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Márcio Murilo da Cunha Ramos em 30/01/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2296577&crc=031C51EB, informando, caso não preenchido, o código verificador **2296577** e o código CRC **031C51EB**.